ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

# PROJETO DE LEI – PLV 27 /2005

## PROTOCOLADO SOB Nº 493 /2005

**EM** 23 / 03 / 2005

| | | | ATA |
|---|---|---|---|
| EXPEDIENTE | / | /2005 | |
| ACEITO EM | / | /2005 | |
| APROVADO EM | / | /2005 | |
| REJEITADO EM | / | /2005 | |
| ARQUIVO | | | |

**EMENTA:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ

**Art. 1º** - É declarada de Utilidade Pública o BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de março de 2005.

Vereadora Surama Santos
PSDB

**JUSTIFICATIVA: Em Plenário.**

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

# TABELIONATO AMÉRICO

2° Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO

## CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00010 à folha 063 consta o que segue:

**Número de Ordem: 1329**

Registro do Extrato do ESTATUTO do **BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ.** Documento apresentado hoje **HÉLVIO RENATO CONCEIÇÃO,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Nascimento nº 367, apto 703, bairro centro, nesta cidade, CI nº 1002243499 - SSP/RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM QUALIFICAÇÃO, RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, que é do seguinte teor: **B.C.D. BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ. RUA MARECHAL DEODORO Nº 200 - CIDADE NOVA - RIO GRANDE - RS. Extrato do Estatuto Social.** 1 - Denominação: Bloco Carnavalesco Dominó. 2 - Fins: O Bloco terá como finalidade integrar a comunidade, o poder público, a família, oportunizando a prática da atividade, artístico cultural entre seus sócios e dependentes, bem como da comunidade em geral. 3 - Sede: Rua Marechal Deodoro nº 200, Bairro Cidade Nova, Rio Grande. 4 - Tempo de Duração: Indeterminado. 5 - Modo pelo qual se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O Bloco será administrado por sua Diretoria, constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. 6 - Se os Estatutos são reformáveis no tocante à Administração e em geral e por sua maioria absoluta, por 2/3 dos sócios em geral dos presentes, etc..O Estatuto Social poderá ser reformado por decisão da maioria, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados presentes na Assembléia Geral, desde que na convocação dessa, conste esta finalidade. 7. Se os sócios respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Bloco, contraídas por sua Diretoria, tácita ou expressamente. 8 - As condições de extinção do bloco: O Bloco será dissolvido ou extinto, por

decisão da maioria presente na Assembléia geral convocada exclusivamente para esta finalidade, quando deixar de atender os seus objetivos. Quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia convocada. 9 - Destino do patrimônio no caso de extinção: Quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia já convocada. Rio Grande, 15 de outubro de 2004. (as) Hélvio Renato Conceição. Presidente. (as) Vilson Andrade. Advogado. OAB 46410. As duas assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **B.C.D. BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ. Rua Marechal Deodoro nº 200 - Cidade Nova - Rio Grande - RS.** Relação dos Sócios Fundadores. Adair Antônio Martins; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 182, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI 1005825573-SSP-RS. Alcides Rodrigues; brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado á Rua Caramuru nº 572, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI nº 6001501615-SSP-RS. Antônio Aires Borges do Pinho; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado á Rua Padre Feijó nº 223, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1024267121-SSP-RS. Audir Serafim dos Santos; brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a rua Marechal Deodoro nº 162, bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI nº 1013585466 - SSP-RS. Carlos Reis Gomes; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado á rua Visconde de Mauá, nº 18, bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI nº 5034361005-SSP-RS. Edir Moraes das Neves; brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Av. Presidente Vargas nº 728, bairro Parque, nesta cidade, CI nº 6132051085-SSP/RS. Gilson Rodrigues Ávila, brasileiro, casado,empesário, residente e domiciliado á Av. Presidente Vargas, nº 445, Bl. 10B, apto 301, bairro Parque, nesta cidade, C.I. nº 8013447341-SSP-RS. Hélvio Renato Conceição, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado á rua Dr. Nascimento nº 367, apto: 703, bairro, Centro, nesta cidade, C.I. nº 1002243499-SSP-RS. José Paulo Furtado da Costa, brasileiro, casado eletrotécnico, residente e domiciliado à rua São Domingos Sávio nº 11, Bl: C, apto 202, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 3008394144-SSP-RS. Morenci Cristiano

da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Portugal nº 57, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1069108908-SSP-RS. Nilton Farias Andrade, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à rua Marcílio Dias nº 286, bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI nº 3023264918-SSP-RS. Paulo André Pinho da Silva, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residente e domiciliado á rua Val Porto nº 439, bairro Centro, nesta cidade, CI nº 102424267126-SSP-RS. Sérgio Simões de Freitas, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado à Av. 1º de Maio nº 752, bairro Hidráulica, nesta cidade, C.I. nº 8034892441-SSP-RS. Vilmar de Almeida Florentino, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Bento Gonçalves nº 277, apto 9, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 9126918723-SSP-RS. Vilson Andrade, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Dr. Nascimento nº 376, bairro Centro, nesta cidade, CI nº 71647765-SSP-PR. Rio Grande, 15 de outubro de 2004.(as) Hélvio Renato Conceição. Presidente. (as)Vilmar de Almeida Florentino. 1º Secretário. (as) Vilson Andrade. Advogado. OAB 46410. Dpto Jurídico. As três assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **B.C.D. Bloco Carnavalesco Dominó. Rua Marechal Deodoro nº 200 - Cidade Nova - Rio Grande - RS.**Composição da Diretoria. Diretoria Eleita em Assembléia realizada em 21 de março de 2003, com mandato de 02 (dois) anos conforme estatutos. Presidente: Hélvio Renato Conceição, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Nascimento nº 367, apto 703, bairro Centro, nesta cidade, C.I. nº 1002243499-SSP-RS. Vice-Presidente: Antonio Aires Borges do Pinho; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciiado à Rua Padre Feijó nº 223, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1024267121-SSP-RS. Primeiro Secretário: Vilmar de Almeida Florentino, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado á Rua Bento Gonçalves nº 277, apto 9, bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI nº 9126918723-SSP-RS. Segundo Secretário: Sérgio Simões de Freitas, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado á Av. 1º de Maio nº 752, bairro Hidráulica, nesta cidade CI nº 8034892441-SSP-RS. Primeiro Tesoureiro: Alcides Rodrigues; casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Caramuru nº 572, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI nº 6001501615-SSP-RS. Segundo Tesoureiro:

Morenci Cristiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado á Av. Portugal nº 57, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1069108908-SSP-RS. (as) Vilmar de Almeida Florentino 1º Secretário. (as) Hélvio Renato Conceição. Presidente.(as) Vilson Andrade. Advogado OAB 46410. Departo Jurídico. As três assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 27 de outubro de 2004

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó

## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

Rio Grande, 15 de outubro de 2004.

Ilmo. Sr.
Bel. Mauro Antonio Costa Martins
MD Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas
Nesta Comarca

Bloco Carnavalesco Dominó, entidade sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na rua Marechal Deodoro nº 200, bairro Cidade Nova, pr seu Presidente signatário, vem mui respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria autorização para que se proceda o seu registro no Livro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Termos em que pede e aguarda deferimento,

Atenciosamente

Tabelionato Mauro Martins

Hélvio Renato Conceição
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

Vilson Andrade
ADVOGADO
OAB 46410

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de HELVIO RENATO CONCEIÇÃO e VILSON ANDRADE, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$3,80 -15:57:08 357634-38988 18

TABELIONATO MAURO MARTINS

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó

## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

**Extrato do Estatuto Social**

1- Denominação:
Bloco Carnavalesco Dominó.

2- Fins:
O Bloco terá como finalidade integrar a comunidade, o poder público, a família, oportunizando a prática da atividade artístico cultural entre seus sócios e dependentes, bem como da comunidade em geral.

3- Sede:
Rua Marechal Deodoro nº 200, Bairro Cidade Nova, Rio Grande.

4- Tempo de Duração:
Indeterminado

5- Modo pelo qual se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:
O Bloco será administrado por sua Diretoria, constituída do Presidente, Vice Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro.
Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente.

6- Se os Estatutos são reformáveis no tocante à Administração e em geral e por sua maioria absoluta, por 2/3 dos sócios em geral, dos presentes, etc.:
O Estatuto Social poderá ser reformado por decisão da maioria, 50% mais 1 (cinqüenta por cento mais um), dos associados presentes na Assembléia Geral, desde que na convocação dessa, conste esta finalidade.

7- Se os sócios respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais:
Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Bloco, contraídas por sua Diretoria, tácita ou expressamente.

8- As condições de extinção do bloco:
O Bloco será dissolvido ou extinto, por decisão da maioria presente na Assembléia geral, convocada exclusivamente para esta finalidade, quando deixar de atender os seus objetivos. Quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia convocada.

9- Destino do patrimônio no caso de extinção:
Quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia já convocada.

Rio Grande, 15 de outubro de 2004.

Hélvio Renato Conceição
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

TABELIÃO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de HELVIO RENATO CONCEIÇÃO e VILSON ANDRADE, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$3,80 -16:05:01 357639-37116 18

06

Vilson Andrade
ADVOGADO
OAB 46410

TABELIONATO MAURO MARTINS RIO GRANDE - RS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento

APONTADO SOB Nº 2 NO LIVRO "A"

Nº 2 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À

FLS. 63 DO LIVRO 4 Nº 10

SOB Nº 1329 DE REGISTRO integral

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Rio Grande, 21 de outubro de 2004

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 17,30

# B.C.D.

## Estatutos
## Bloco Carnavalesco

# DOMINÓ

**Rio Grande – R.S.**

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó
## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

**Estatutos Sociais**
**Título I**
**Capítulo Único**

Da denominação, fins, sede, foro e duração;
Art. 1° - Fica constituído o BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo como cores oficiais o preto e o branco.
Art. 2° - O Bloco terá como finalidade integrar a comunidade, o poder público, a família, oportunizando a prática artístico cultural, entre seus sócios e dependentes, bem como da comunidade em geral. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos e constituída de número ilimitado de associados.
Art. 3° - Finalidades do Bloco;

a) promover a participação da família dentro do bloco, e esta dentro da comunidade;
b) promover mediante cobrança de mensalidade, ou promoções, ou recursos repassados pelo poder público, ou cotas de patrocínio, os recursos necessários a complementação da manutenção do funcionamento do Bloco;
c) conservar e fazer a manutenção de todo o equipamento musical do Bloco;
d) promover o aperfeiçoamento social e cultural dos seus integrantes, bem como integrar o Bloco ao desenvolvimento comunitário.

Art. 4° - O Bloco terá como foro jurídico esta cidade do Rio Grande, sito a Rua Marechal Deodoro Nº. 200, Bairro Cidade Nova, e será constituída de seus sócios, dependentes;
Art. 5° - O tempo de duração do Bloco Carnavalesco Dominó será indeterminado.

**Título II**
**Capítulo Primeiro**

Da diretoria e sua composição:
Art. 6° - Sua Diretoria é o órgão executivo e coordenador, será composta por membros sócios devidamente regularizados dentro do Bloco, assim composta:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1° Secretário
- 2° Secretário
- 1° Tesoureiro
- 2° Tesoureiro

Parágrafo Único : Será escolhido pelo Presidente como cargo de confiança o Relações Públicas que deverá ter sob sua responsabilidade a divulgação e organização de todos os eventos programados pelo Bloco e o Diretor Social, que terá sob sua responsabilidade a organização e coordenação sociais do Bloco.

Art. 7° - Conselho Fiscal será composto por 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes, sendo eleito em Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, junto com a eleição da Diretoria.

Art. 8° - Atribuições do Conselho Fiscal:

a) examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício social, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria;
b) convocar Assembléia Geral, quando a Diretoria retardar a convocação desta, ou sempre que se fizer necessário, por determinação da totalidade de seus membros titulares.

Art. 9° - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas junto a Secretaria Do Bloco, com antecedência de 5 (cinco) dias da data designada para este fim.

## Capítulo Segundo

Da Diretoria e suas atribuições:

Art. 10° - São atribuições da Diretoria:

a) dirigir as atividades do Bloco, gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente estatuto;
b) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais, reuniões, regulamentos internos
e demais determinações;
c) organizar o calendário de atividades, podendo ser este ser flexível conforme as necessidades;
d) reunir-se pelo menos uma vez por mês ou sempre que se fizer necessário conforme convocação do Presidente;
e) registrar em ata as deliberações e determinações de Diretoria, quando de suas reuniões;
f) representar perante as autoridades administrativas, militares e judiciais, os interesses do Bloco.

Art. 11° - Atribuições do Presidente:

a) abrir contas correntes e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos necessários, sempre em conjunto com o 1° Tesoureiro;
b) vetar decisões da Diretoria que julgar contrárias as finalidades do Bloco,submetendo as mesmas a apreciação da Assembléia Geral, quando necessário;
c) convocar Assembléia Geral, quando necessário;
d) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, os regimentos internos do Bloco e os Estatutos Sociais;
e) representar oficial e extra-oficial, judicial e extra-judicial, ativa e passivamente o Bloco;
f) exercer todos os atos da administração geral do Bloco;
g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
h) assinar juntamente com o 1° Secretário todas as atas de reuniões e as correspondências emitidos pelo Bloco;
i) autorizar os pagamentos de despesas visando os respectivos recibos ou comprovantes;
j) apresentar ao final de cada ano e no término da gestão, um relatório de atividades e financeiro.

Art. 12° - Atribuições do Vice Presidente:

a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, desde que designado para tal;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas;

Art. 13° - ATRIBUIÇÕES DO 1° Secretário:

a) atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
b) dirigir a Secretaria do Bloco;
c) redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, assinando-as em conjunto com o Presidente;
d) redigir e assinar em conjunto com o Presidente, toda a correspondência expedida pelo Bloco.

Art. 14° - Atribuições do 2° Secretário:

a) auxiliar o 1° Secretário e representa-lo em seus impedimentos;

b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 15° - *Atribuições do 1° Tesoureiro:*

a) ter sob sua inteira guarda e responsabilidade, os valores monetários e títulos de qualquer natureza, pertencentes ao Bloco;
b) organizar os balancetes mensais de receita e despesa, escriturar o livro caixa e apresenta-los a Diretoria e a Assembléia Geral, em todas as reuniões;
c) depositar valores em bancos, movimentar contas correntes, assinando cheques sempre em conjunto com o Presidente;
d) assinar recibos e dar quitação de valores recebidos pelo Bloco;
e) cobrar e receber mensalidades e taxas dos associados e dependentes, notificando ao Presidente do Bloco sobre os atrasos de mensalidades por parte dos associados;
f) elaborar cronograma financeiro, em conformidade com as previsões de receitas e despesas

Art. 16° - Atribuições do 2° Tesoureiro:

a) auxiliar o 1° Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

## Título III
## Capítulo Único

Dos sócios, direito, deveres e prerrogativas:

Art. 17° - Poderão ser admitidos como associados do Bloco:

a) qualquer pessoa da comunidade que esteja disposta a auxiliar o Bloco.

Art. 18° - O BLOCO terá as seguintes categorias de sócios:

a) fundadores;
b) contribuintes;
c) beneméritos..

Parágrafo 1° - São considerados sócios FUNDADORES todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação do Bloco;

Parágrafo 2° - São considerados sócios CONTRIBUINTES, as pessoas da comunidade em geral que assim o desejarem, desde que devidamente apresentados por um associado fundador e aprovados pela Diretoria, passando assim a pertencerem a categoria de sócios CONTRIBUINTES. Esta categoria poderá admitir como associados pessoas jurídicas;

Parágrafo 3° - São considerados sócios BENEMÉRITOS, as pessoas que, pertecendo ou não ao Bloco, prestarem serviços relevantes ao Bloco, e assim forem consideradas pela diretoria.

Art. 19° - O afastamento do associado dar-se-á:

a) a pedido do próprio associado;
b) automaticamente quando o associado perder o vínculo com o Bloco, a não ser que manifeste desejo de continuar pertencendo ao Bloco;
c) por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos, normas ou regulamentos do Bloco, após ter sido facultado ao acusado(a) ampla defesa.

Art. 20° - São deveres do associado:

a) cumprir este Estatuto e exigir seu cumprimento;
b) comparecer as Assembléias Gerais em atendimento a convocações recebidas;
c) manter as mensalidades em dia;
d) colaborar com as iniciativas e promoções do Bloco;
e) zelar pela conservação do patrimônio do Bloco, materiais e equipamentos, devendo indenizar ao Bloco pelos danos que causar.

Art. 21° - São prerrogativas dos sócios:

a) votar e ser votado em Assembléia Geral, desde que maior de idade e capaz, atendendo disposições deste Estatuto;
b) participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais do Bloco.

## Título IV
## Capítulo Único

Das Assembléias – disposições gerais:
Art. 22° - As Assembléias Gerais serão soberanas em suas resoluções, sendo devidamente respeitada a legislação em vigor e os regimentos internos.
Art. 23° - A Assembléia Geral reunir-se-á sempre que necessário, sendo convocada pelo Presidente do Bloco, pela totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal, ou por 50% mais 1 dos seus sócios em dia com suas obrigações com o Bloco.
Parágrafo Único- Quando convocada para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, será única e exclusivamente para esta finalidade.
Art. 24° - Compete também a Assembléia Geral:

a) aprovar ou rejeitar, com fundamentação, os relatórios de atividades e financeiros da Diretoria;
b) fixar os valores das mensalidades e taxas dos associados.

Art. 25° - A Assembléia Geral será instalada em 1ª Convocação com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) dos associados habilitados e em 2ª Convocação, 30 (trinta) minutos após a 1ª Convocação, com qualquer número de associados habilitados presentes.
Art. 26° - Para renovação ou rejeição de assuntos colocados em votação, serão necessários os votos da maioria dos associados presentes, ou seja, 50% mais 1 (cinqüenta por cento mais um).

## Título V
## Capítulo Primeiro

Do regimento interno:
Art. 27° - O regimento interno regulamentará os dispositivos deste Estatuto, o qual deverá ser elaborado pela Diretoria e submetido a aprovação da Assembléia Geral.
Parágrafo Único – Toda e qualquer alteração a ser introduzida no Regimento Interno, também deverá ser submetida a apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

## Capítulo Segundo

Do patrimônio:
Art. 28° - O patrimônio do Bloco será constituído de:

- doações
- subvenções e auxílios
- rendas eventuais
- cotas de patrocínio
- contribuições dos associados.

## Capítulo Terceiro

Da dissolução ou extinção:
Art. 29° - O Bloco será dissolvido ou extinto, por decisão da maioria presente na Assembléia Geral, convocada exclusivamente para esta finalidade, quando deixar de atender os seus objetivos,quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia já convocada.

## Capítulo Quarto

Das disposições finais e transitórias:

Art. 30° - Todos os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembléia Geral, com aprovação da maioria dos associados presentes.

Art. 31° - O presente Estatuto poderá ser reformulado por decisão da maioria dos presentes em Assembléia Geral, desde que na convocação, conste essa finalidade.

Art. 32° - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Bloco, contraídas por sua Diretoria, tácita ou expressamente.

Art. 33° - Todas as rendas e recursos do Bloco só poderão ser aplicados no território nacional para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações à dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

O presente Estatuto Social, em seu texto original, foi discutido e aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 11 de Outubro de 2004, às 22:00 hrs., tendo como local a Sede Social do Bloco Carnavalesco Dominó, sito à rua Marechal Deodoro Nº. 200, especialmente convocada para esta finalidade.

Rio Grande, 15 de Outubro de 2004.

Hélvio Renato Conceição
Presidente

Vilson Andrade
ADVOGADO
OAB 48410

Tabelionato Mauro Martins

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de HÉLVIO RENATO CONCEIÇÃO e VILSON ANDRADE, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$3,80 -15:57:08 357634-38988 18

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento

APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"

Nº ..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á

FLS. 63 DO LIVRO A Nº 19

SOB Nº 1329 DE REGISTRO Integral

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

*Rio Grande,* 27 de outubro de 2004

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 17,30

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó

## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

**Composição da Diretoria**

Diretoria Eleita em Assembléia Geral realizada em 21 de março de 2003, com mandato de 02(dois) anos, conforme estatutos.

- - Presidente: Hélvio Renato Conceição, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Nascimento n ° 367, apto.: 703, bairro Centro, nesta cidade, C.I. nº 1002243499-SSp-RS.
- Vice Presidente: Antônio Aires Borges do Pinho; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó nº 223, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1024267121-SSP-RS.

- Primeiro Secretário: Vilmar de Almeida Florentino, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Bento Gonçalves nº 277,apto.: 9, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 9126918723-SSP-RS.

- Segundo Secretário: Sérgio Simões de Freitas, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado à Av. 1° de Maio nº 752, bairro Hidráulica, nesta cidade, C.I. nº 8034892441-SSP-RS.

- Primeiro Tesoureiro: Alcides Rodrigues; brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Caramuru nº572, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 6001501615-SSP-RS.

- Segundo Tesoureiro: Morenci Cristiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Portugal nº 57, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1069108908-SSP-RS.

Rio Grande, 15 de outubro de 2004.

Hélvio Renato Conceição
Presidente

Vilmar de Almeida Florentino
1° Secretário

Vilson Andrade
ADVOGADO
OAB 46410
Vilson Andrade
Dpto. Jurídico

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony 167 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de HÉLVIO RENATO CONCEIÇÃO; VILSON ANDRADE e VILMAR DE ALMEIDA FLORENTINO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 20 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R$5,70 -16:00:00 357635-36893 18

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó

## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

**Relação dos Sócios Fundadores**

- Adair Antônio Martins; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 182, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, CI 1005825573-SSP- RS.
- Alcides Rodrigues; brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Caramuru nº572, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 6001501615-SSP-RS.
- Antônio Aires Borges do Pinho; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó nº 223, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1024267121-SSP-RS.
- Audir Serafim dos Santos; brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro nº 162, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1013585466-SSP- RS.
- Carlos Reis Gomes; brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua Visconde de Mauá, nº 18, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 5034361005-SSP-RS.
- Edir Moraes das Neves; brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas nº 728, bairro Parque, nesta cidade, C.I. nº 6132051085-SSP-RS.
- Gilson Rodrigues Ávila, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, nº 445, Bl. 10B, apto.: 301, bairro Parque, nesta cidade, C.I. nº 8013447341-SSP-RS.
- Hélvio Renato Conceição, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Nascimento n º 367, apto.: 703, bairro Centro, nesta cidade, C.I. nº 1002243499-SSp-RS.
- José Paulo Furtado da Costa, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado à rua São Domingos Sávio nº 11, Bl: C, apto.: 202, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 3008394144-SSP-RS.
- Morenci Cristiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Portugal nº 57, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 1069108908-SSP-RS.
- Nilton Farias Andrade, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à rua Marcílio Dias nº 286, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I.nº 3023264918- SSP-RS.

- Paulo André Pinho da Silva, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residente e domiciliado à rua Val Porto nº 439, bairro Centro, nesta cidade, C.I. nº 1024267121-SSP-RS.

- Sérgio Simões de Freitas, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado à Av. 1º de Maio nº 752, bairro Hidráulica, nesta cidade, C.I. nº 8034892441-SSP-RS.

- Vilmar de Almeida Florentino, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Bento Gonçalves nº 277,apto.: 9, bairro Cidade Nova, nesta cidade, C.I. nº 9126918723-SSP-RS.

- Vilson Andrade, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Dr. Nascimento nº 376, bairro Centro, nesta cidade, C.I. nº 71647765-SSP-PR.

Rio Grande, 15 de outubro de 2004.

Hélvio Renato Conceição

Presidente

Vilmar de Almeida Florentino

1º Secretário

Vilson Andrade
ADVOGADO
OAB 46410
Vilson Andrade

Dpto. Jurídico

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de HELVIO RENATO CONCEIÇÃO; VILSON ANDRADE e VILMAR DE ALMEIDA FLORENTINO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$5,70 -16:00:00 357635-36893 18

TABELIONATO AMÉRICO
051292

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó

## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

**Ata nº 002**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e três, na Lancheria do Free, sita à rua Marechal Deodoro, nº 200, após tomar posse nesta data , a diretoria eleita como segue: Presidente: Hélvio Renato Conceição, Vice-Presidente: Antonio Aires Borges Pinho, 1° Secretário: Vilmar de Almeida Florentino, 2º Secretário: Sérgio Simões de Freitas, 1° Tesoureiro: Alcides Rodrigues, 2º Morenci Cristiano da Silva.Reuniu-se com o propósito de analisar e aprovar o Estatuto do "Bloco Carnavalesco Dominó", que foi apresentado pelo Presidente e pelo 1° Secretário, ambos mencionados acima. Após amplo debate com a Diretoria o presente Estatuto foi aprovado sem emendas que após assinado e devidamente reconhecido em cartório será imediatamente colocado em vigor e também para o conhecimento e cumprimento dos seus integrantes. Nada mais tendo a tratar, eu, 1° Secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Rio Grande, 17 de abril de 2003

Tabelionato Mauro Martins

Hélvio Renato Conceição
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

Vilmar de Almeida Florentino
1° Secretário

Tabelionato Mauro Martins

Vilson Andrade
Dpto. Jurídico

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião
Reconheço as firmas de HELVIO RENATO CONCEIÇÃO, VILSON ANDRADE e VILMAR DE ALMEIDA FLORENTINO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$6,70 - 16:00:00 357635 36893 18

TABELIONATO AMÉRICO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento

APONTADO SOB Nº 051292-J NO LIVRO "A"

Nº 15 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À

FLS 165 V DO LIVRO 15 Nº 70

SOB Nº 49470 DE REGISTRO integral

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

*Rio Grande*, 22 de outubro de 2004

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 23,50

051291

# B. C. D.

## Bloco Carnavalesco Dominó

## Rua Marechal Deodoro Nº 200 – Cidade Nova – Rio Grande – RS

**Ata nº 001**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e três, na Lancheria do Free, situada à rua Marechal Deodoro, nº 200, reuniu-se um grupo de amigos, em um jantar festivo, com a finalidade de organizar e fundar o Bloco Carnavalesco Dominó. Ficou decidido que os componentes da Associação contribuirão, inicialmente, com a quantia mensal de seis reais (R$ 6,00), que será usada mediante prestação de contas, para uma reunião também mensal, com jantar e o restante ficará em caixa disponibilizado para o carnaval do ano seguinte. Todos os participantes da Associação, em dia com a Tesouraria, terão direito a dar idéias que contribuam para satisfação geral do grupo, fortalecendo assim, cada vez mais, o "Bloco Carnavalesco Dominó". A diretoria com mandato estipulado em dois anos, com a anuência de todos ficou assim constituída: Presidente: Hélvio Renato Conceição; Vice-Presidente: Antonio Aires Borges do Pinho; 1° Secretário: Vilmar de Almeida Florentino; 2° Secretário: Sérgio Simões de Freitas; 1° Tesoureiro: Alcides Rodrigues; 2° Tesoureiro: Morenci Cristiano da Silva; Diretor de Patrimônio: Carlos Reis Gomes; Diretores de Eventos: Gilson Rodrigues Ávila e Nilton Farias Andrade; Departamento Jurídico: Dr. Vilson Andrade e Dr. Marco Antonio Mello Machado.Foi ainda acordado que a Diretoria reunirse-á dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e três, para efetuar a apresentação e votação do "Estatuto do Bloco Carnavalesco Dominó". Também ficou acordado que na última sexta-feira de cada mês haverá um jantar com a participação de todos associados. A referida Associação hoje fundada é composta inicialmente, pelos seguintes membros: Adair Antônio Martins, Alcides Rodrigues, Antonio Aires Borges do Pinho, Aldir Serafim dos Santos, Carlos Reis Gomes, Edir Moraes das Neves, Gilson Rodrigues Ávila, Hélvio Renato Conceição, José Paulo Furtado da Costa, Marco Antonio Mello Machado, Morenci Cristiano da Silva, Nilton Farias Andrade, Paulo André Pinho da Silva, Sérgio Simões de Freitas, Vilmar de Almeida Florentino e Vilson Andrade.Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Rio Grande,21 de março de 2003.

Hélvio Renato Conceição
Presidente

Vilmar de Almeida Florentino
1° Secretário

Vilson Andrade
Dpto. Jurídico

Vilson Andrade
ADVOGADO
OAB 46410

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de HELVIO RENATO CONCEIÇÃO; VILSON ANDRADE e VILMAR DE ALMEIDA FLORENTINO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de outubro de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$5,70 -16:00:00 357635-36893 18

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA Registro e Averbamento

APONTADO SOB Nº 051291-0 NO LIVRO "A"

Nº 15 DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á

FLS. 265 DO LIVRO 13 Nº 20

SOB Nº 49484 DE REGISTRO Integral

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

*Rio Grande, 28 de outubro de 2004.*

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 23,40

A mais antiga do Estado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**D E S P A C H O** **Processo nº** 493/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Claudio Costa - PT

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de ABRIL de 2005.

Presidente da Comissão

---

**PARECER JURÍDICO** **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

---

**D E S P A C H O**

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 07.168.824/0001-14 | | 27/10/2004 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>BLOCO CARNAVALESCO DOMINO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BLOCO CARNAVALESCO DOMINO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO | | | |
| LOGRADOURO<br>RUA. MARECHAL DEODORO | NÚMERO<br>200 | COMPLEMENTO | |
| CEP<br>96.211-480 | BAIRRO/DISTRITO<br>CIDADE NOVA | MUNICÍPIO<br>RIO GRANDE | UF<br>RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/10/2004 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **09/05/2005** às **17:35:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 678/05
Proc. n° 493/05

Rio Grande, 30 de maio de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**
**Presidente**

**ANEXO: Declara de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Dominó.**

**Exmo. Sr.**
**Janir Souza Branco**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 233-8500 - Fax: (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ.**

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Dominó.

**Art. 2º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 233-8500 - Fax: (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

# LEI Nº 6.102, DE 06 DE JUNHO DE 2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNAVALESCO DOMINÓ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Dominó.

**Art. 2 º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2005.

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc: SMF/CM/PJ/CSCI/Publicação/BCD**

A mais antiga do Estado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**ATA Nº** 7693

**PROCESSO Nº** 493/05

## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | WILSON BATISTA DUARTE SILVA | — | | |
| 2 | CHARLES SARAIVA | — | | |
| 3 | JAIR RIZZO FERREIRA | — | | |
| 4 | SURAMA SANTOS | ✓ | | |
| 5 | CARLOS FIALHO DE MATTOS | ✓ | | |
| 6 | CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ | ✓ | | |
| 7 | CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA | ✓ | | |
| 8 | DELAMAR CORREA MIRAPALHETA | ✓ | | |
| 9 | JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA | — | | |
| 10 | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS | ✓ | | |
| 11 | JURANDIR PEREIRA | ✓ | | |
| 12 | PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO | ✓ | | |
| 13 | SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA | ✓ | | |
| | RESULTADO aprovado | 09 | | |

**DATA:** 25.05.2005

**SECRETÁRIO**